



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/14

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Julho de 2.014, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276- Centro
Cachoeira de Minas -MG

DATA: 23 de Julho de 2.014
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h
HORÁRIO de abertura dos envelopes: 09h

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Faria Ribeiro
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas secretarias, escolas e creche municipais, para o exercício de 2014, descritos no anexo I.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto

do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº 2.350 de 20/11/2013, sob as dotações:

0201 .2884500000.009.339030-15	020301.0412204012.007.339030-27
020402.1236112022.175.339030-83	020402.1236512052.070.339030-96
020402.1236512052.148.339030-103	020403.1236112022.067.339030-117
020501.1030110022.160.339030-137	020502.1030110022.051.339030 -169
020502.1030110032.035.339030-178	020506.0824408012.166.339030-234
020601.1545215012.125.339030-274	

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/07/2014 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, SALVO SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) - Indicação expressa da marca dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”; (SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, AS MELHORES DO MERCADO)

5.3 - Nos preços ofertados deverão obrigatoriamente estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.5 – TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS COTADOS, deverão apresentar em sua embalagem o nº. do Registro do Órgão Competente (Ministério da Saúde) e Responsável Técnico e os demais deverão ser apresentados em suas embalagens originais. Sob pena de desclassificação, devendo todos os produtos ser de primeira qualidade, sob pena de ser desclassificado.

5.6 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado.

5.7 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

5.7.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

5.7.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

5.7.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/07/2014 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – Documentação Complementar:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

V – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no subitem 6.2 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da administração ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a Razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que aprovadas as marcas cotadas e atendidas as especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

A – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3.4 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

B- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

C – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

D – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

E - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

F – Fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro Centro – Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado Municipal.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias úteis , após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

PROCESSO.: PRC00107/14 - PREGÃO 036/14

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	1182,0000	LITRO	335	AGUA SANITARIA A base de cloro. Composicao quimica: hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicacao: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro.			
2	395,0000	LITRO	283	ALCOOL 70% liquido - antibacteriano - uso hospitalar			
3	438,0000	LITRO	122936	ALCOOL 92,8% GL - liquido uso hospitalar.			
4	20,0000	LITRO	119009	ALCOOL 92% GL - liquido uso hospitalar			
5	2,0000	LITRO	1954	ALCOOL ABSOLUTO 99% 99,5% - uso hospitalar			
6	487,0000	FRASCO	123056	ALCOOL EM GEL 70% - 1 litro			
7	30,0000	GALAO	2028	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS Aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado. frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.			

8	52,0000 UNIDADE	8850	AVENTAL de tecido, cor lisa. flanelado, medidas: 49cm x 69cm.			
9	13,0000 UNIDADE	121627	BALDE DE PALSTICO C/ ALCA 20L Alca em arame galvanizado, cor natural.			
10	23,0000 UNIDADE	121628	BALDE DE PLASTICO C/ ALCA 10L Alca em arame galvanizado, cor natural.			
11	10,0000 UNIDADE	3344	BANHEIRA PLASTICA MEDIA para bebe cor amarela			
12	50,0000 UNIDADE	8853	BLOQUEADOR DE ODOR DE AMBIENTE 360ml, lavanda.			
13	10,0000 UNIDADE	121631	BOBINA DE SACO PLASTICO Para embalagem, sem impressao, em polipropileno, transparente, dimensoes na medida aproximada (34x50)cm e espessura aproximada de 0.10 micras, com aproximadamente 500 saquinhos.			
14	6,0000 PAR	10263	BOTA BRANCA de borracha, cano longo - ns 36 e 40.			
15	4,0000 PAR	5966	BOTAS BRANCA CANO LONGO numero 39			
16	3,0000 UNIDADE	8833	CAPACHO medidas: 1,50 x 0,50cm.			
17	1,0000 UNIDADE	117070	CAPACHO 1MX1M cor verde			
18	1,0000 GALAO	2905	CERA LIQUIDA INCOLOR 5LTS Nao inflamavel. C/ frangancia. Ideal para pisos sintecados, lajotas, ceramicas, vulcapisos, paviflex e marmore.			

GALAO COM 5 LITROS

19	9,0000 UNIDADE	3659	CESTO PLASTICO C/TAMPA Descricao minima: Dimensoes: 23cm (diametro) x 25cm (altura). Capacidade: 10 litros Materia-Prima: Prolipropileno Cores: Preto e Cinza redondo, capacidade 35 litros, cor branca.
20	43,0000 UNIDADE	10528	COADOR DE PANO (FLANELA) medidas: diametro 20cm, comp 27cm, alca de arame 340mm.
21	2179,0000 PACOTE	2383	COPO DESC 200ML PCT C/100 Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, para consumo de agua, sucos, refrigerantes. Material resistente.
22	375,0000 PACOTE	12389	COPO DESC 50 ML PCT C/100 Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, para consumo de agua, sucos, refrigerantes. Material resistente.
23	12,0000 UNIDADE	13658	COPOS DE VIDRO capacidade 300ml.
24	10,0000 PACOTE	112319	COTONETE com 150 unds
25	529,0000 GALAO	2818	DESINFETANTE GALAO DE 5 LTS Concentrado. Aspecto fisico liquido. Aplicacao: desinfetante e germicida. Composicao aromatica: eucalipto. A embalagem dever conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de Registro no Ministerio da Saude.
26	12,0000 FRASCO	121519	DESODORIZADOR AMBIENTAL Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essencias suaves. Aplicacao: aromatizador

ambiental. Frasco de 400ml.

27	2,0000 UNIDADE	2342	DETERGENTE 500ML			
28	12,0000 LITRO	112374	DETERGENTE ENZIMATICO			
29	724,0000 GALAO	3062	DETERGENTE NEUTRO DE 5LTS Biodegradavel, para lavagem de loucas e utensilios de copa e cozinha. Concentrado, viscoso. Aroma natural.A embalagem deve conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saude. GALAO DE 5 LITROS			
30	49,0000 UNIDADE	6189	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.			
31	137,0000 PECA	2340	ESPONJA DE ACO LA DE ACO: COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES			
32	1316,0000 UNIDADE	2127	ESPONJA DUPLA FACE Esponja de louca dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade media. Composicao: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintetica com abrasivo.			
33,0000 UNIDADE	8855	FILME	PLASTICO P/ALIMENTOS. PVC - transparente - rolo 30 mts			
34	2,0000 UNIDADE	6001	FILTRO AGUA confeccionado em barro, capacidade 8litros, alt. 62,6cm, diametro 25,8cm.			
35	1014,0000 UNIDADE	2903	FLANELA branca - 100% algodao, medindo aprox.			

56x38 cm

36	60,0000	PACOTE	125180	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P pacotes com 28 unidades.
37	10,0000	PACOTE	125181	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN pacote com 18 unidades.
38	1,0000	UNIDADE	115612	GARRAFA PARA AGUA - 1 litro, plastico reforçado
39	2,0000	UNIDADE	115613	GARRAFA TERMICA capacidade 500ml.
40	274,0000	PACOTE	7315	GUARDANAPO PAPEL branco - tamanho minimo: 23,5x22cm com 50 unidds
41	1505,0000	LITRO	7117	HIPOCLORITO DE SODIO 1% Produto liquido, 1% de cloro ativo, cor levemente amarelo esverdeado. Soluvel em agua levemente amarelo esverdeado. Soluvel em agua.
42	17,0000	UNIDADE	117069	INSETICIDA com elemento ativo aletrina 0,12%. D-tetrametrina 8,22%, permetrina 0,12% ativos, solvente, antioxidantes, agua e propelente. Emb. com aprox. 300ml/208gr.
43	20,0000	UNIDADE	113427	LENCO umedecido, medidas 17x12cm, pacote com 70unidades.
44	200,0000	CAIXA	12203	LENCO DE PAPEL caixa c/50 unidades, faciais duplas, 21.4cmx14.20cm
45	12,0000	UNIDADE	7327	LIMPA VIDRO 500 ML Indicado para vidros, vitrines, espelhos, para-brisas e acrílicos. Com álcool

46	1022,0000 UNIDADE	7329	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO Limpador multiuso, de uso domestico. Aromas diversos. Frasco plastico de 500ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificacao, procedencia, n do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saude.
47	42,0000 UNIDADE	6550	LIXEIRA capacidade para 100 litros. em inox com pedal, tamanho 10,5 litros.
48	8,0000 UNIDADE	114579	LIXEIRA C/ PEDAL 15 LTS plastica, com tampa, cor branca.
49	1,0000 UNIDADE	115619	LIXEIRA PARA PIA capacidade 3 litros
50	8,0000 UNIDADE	3312	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15LTS
51	8,0000 UNIDADE	3181	LUSTRA MOVEIS para multisuperficies, emb. minimo 200ml, fragrância lavanda.
52	170,0000 PAR	1962	LUVA DE BORRACHA Elaborada com latex de borracha natural, mais duravel e resistente. Dispensa uso de talco tamanho Médio.
53	60,0000 PAR	3153	LUVA DE BORRACHA GDE Elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente. Dispensa uso de talco
54	22,0000 PAR	118893	LUVA DE PVC (AMARELA) "G" com antiderrapante.
55	72,0000 PAR	118892	LUVA DE PVC (AMARELA) "M" com antiderrapante.
56	2,0000 UNIDADE	12391	PA P/LIXO PA DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X

125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM
150CM

57	5,0000	PACOTE	125178	PALITO PARA CHURRASCO confeccionado em madeira, com aproximadamente 20cm, pacote com 100 unidades.
58	1575,0000	UNIDADE	2024	PANO DE CHAO PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA (alvejado).
59	282,0000	UNIDADE	2029	PANO DE PRATO Resistente, com no minimo 95% de algodao, em cores claras, medindo aproximadamente 40 x 66 cm.
60	14,0000	ROLO	123059	PAPEL ALUMINIO. especificação mínima: 30cm x 15m
61	375,0000	FARDO	112308	PAPEL HIGIENICO BRANCO Picotado, 100% fibras naturais (nao reciclado), 30m x 10cm, super macio, folhas dupla. Fardo com 64 rolos.
62	71,0000	PACOTE	6195	PAPEL TOALHA Pacote com 02 rolos. Folha dupla (22 x 20cm), com 60 toalhas cada rolo, na cor branca.
63	632,0000	PACOTE	6191	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X23 branco - com 1000fls - 100% celulose
64	73,0000	UNIDADE	2482	PEDRA DE VASO SANITARIO com gancho - acaco antibactericida - floral
65	60,0000	UNIDADE	118366	PRENDEDOR DE ROUPA de madeira, pacote com dúzias.
66	15,0000	UNIDADE	4397	RODO para pia 22 cm - cor clara
67	6,0000	UNIDADE	118899	RODO DE ESPUMA

para passar cera - 30 cm

68	10,0000 UNIDADE	121615	RODO DE MADEIRA - 60CM Com cepa de madeira, medindo 60cm, borracha natural e dupla, com espessura de 3,5mm. Cabo de madeira 120cm.
69	110,0000 UNIDADE	3021	RODO DE MADEIRA 40 CM com borracha dupla EVA e cabo de 150cm
70	325,0000 UNIDADE	1908	SABAO EM BARRA Sabão em barra de 200g, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 05 unidades. Glicerinado, testado dermatologicamente.
71	1424,0000 CAIXA	2018	SABAO EM PO 500 GR. Biodegradavel, para limpeza em geral. Convencional, de primeira linha. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem dever constar a data da fabricação, d validade, numero do lote e registro na Anvisa/MS.
72	50,0000 UNIDADE	121520	SABONETE EM TABLETE 90 GRAMAS uso adulto, de fragrancia suave. O sabonete dever possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para nao desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilizacao. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.
73	20,0000 UNIDADE	112326	SABONETE INFANTIL unidades de 90g cada.
74	32,0000 GALAO	3327	SABONETE LIQUIDO LT anti-septico - galao 5 lts
75	100,0000 UNIDADE	112322	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LTS pcte com 100 unds, com simbolo infectante.
76	100,0000 UNIDADE	112332	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LTS pcte com 100 unds, com simbolo infectante.

77	454,0000 KILO	121684	SACO PLASTICO P/ LIXO - 100L de 100 micras, cor preta, (largura 75 - altura 105) cm aproximadamente, de polipropileno. Kilo com aproximadamente 10 unds .
8	32,0000 KILO	121687	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 L de 06 micras, cor preta, (largura 59 - altura 62) cm aproximadamente, de polipropileno.
79	57,0000 KILO	121686	SACO PLASTICO P/ LIXO - 40 L de 06 micras, cor preta, (largura 63 - altura 80) cm aproximadamente, de polipropileno. Kilo com aproximadamente 30 unds
80	315,0000 KILO	121685	SACO PLASTICO P/ LIXO - 60L de 06 micras, cor preta, (largura 63 - altura 80) cm aproximadamente, de polipropileno. Kilo com aproximadamente 20 unds
81	6,0000 PACOTE	3133	SACO PLASTICO P/LIXO capacidade 15 litros, PACOTE COM 100 UN.
82	204,0000 FRASCO	121630	SAPONACEO EM PO Composicao principio ativo, alcalinizantes, agente abrasivo, essencia, lauril, sulfato de sodio, com cloro, embalagem com 500 gramas, biodegradavel, em po.
83	2,0000 UNIDADE	14643	SUPORTE P/ COPO DESC. 200 ML em acrilico.
84	1,0000 UNIDADE	125170	SUPORTE PARA COPO DE CAFE em acrílico.

85	6,0000 UNIDADE	125179	TAPETE PARA ENTRADA tamanho 40x60cm, cor cinza.
86	6,0000 UNIDADE	117823	TAPETES EMBORRACHADOS para porta (BEM VINDO)
87	26,0000 UNIDADE	3031	TOALHA DE ROSTO tecido 100% algodao, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 a 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. cores diversas.
88	6,0000 UNIDADE	6804	TORNEIRA DE FILTRO
89	64,0000 UNIDADE	2850	VASSOURA DE PELO vassoura de pelo, de origem animal misturados com nylon, medindo 30 cm, cabo de madeira fixado ao taco.
90	5,0000 UNIDADE	3047	VASSOURA P/ VASO SANITARIO com suporte. Plastico resistente. Cor clara
91	196,0000 UNIDADE	2356	VASSOURA PIACAVA com cerdas de piaçava, com base de 30cm, cabo de madeira fixado ao taco, corpo com revestimento com folha de flandres.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BANCO PARA DEPÓSITO: _____ C/C Nº _____

CNPJ (carimbo):

TELEFONE:

AGÊNCIA _____

_____, _____ de _____ de 2014.
Local (cidade)

Responsável/procurador

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para todas as secretarias, escolas e creche municipais, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Almoxarifado e Vigilância Sanitária, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 05(cinco) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretarias da Administração, referente aos produtos entregues no mês anterior.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	Água sanitária	1,85	1182lt
02	Álcool 70%	5,57	395lt
03	Álcool 92,8%	5,30	438lt
04	Álcool 92% GL	5,30	20lt
05	Álcool absoluto 99%	8,90	2lt
06	Álcool em gel 70%	4,90	487fr
07	Amaciante de roupas 5 lts	14,16	30gl
08	Avental de tecido	5,00	52und
09	Balde de plástico c/ alça 20lt	8,66	13und
10	Balde de plástico c/ alça 10lt	5,36	23und
11	Banheira plástica M	38,00	10und
12	Bloqueador de odor de ambiente	7,90	50und
13	Bobina de saco plástico	36,50	10und
14	Bota branca	43,00	6pr
15	Botas branca cano longo	46,00	4pr
16	Capacho	110,00	3und
17	Capacho 1x1m	165,00	1und
18	Cera líquida incolor 5lts	35,16	1gl
19	Cesto plástico c/ tampa	45,00	9und
20	Coador de pano (flanela)	2,00	43und
21	Copo descartável 200ml	3,53	2179pct
22	Copo descartável 50ml	1,91	375pct
23	Copos de vidro	0,80	12und
24	Cotonete	2,10	10pct
25	Desinfetante galão de 5lts	16,50	529gl
26	Desodorizador ambiental	8,23	12fr
27	Detergente 500ml	1,65	2und
28	Detergente enzimático	40,00	12lt
29	Detergente neutro de 5lts	12,95	724gl
30	Escova p/ lavar roupa	2,43	49und
31	Esponja de aço	1,83	137pct
32	Esponja dupla face	1,00	1316und
33	Filme plástico p/ alimentos	7,25	55rl
34	Filtro água	50,00	2und
35	Flanela branca	2,40	1014und
36	Fralda descartável Tamanho P	4,50	60pct
37	Fralda descartável Tamanho RN	4,50	10pct

38	Garrafa para água	4,00	1und
39	Garrafa térmica	18,00	2und
40	Guardanapo de papel	1,66	274pct
41	Hipoclorito de sódio 1 %	1,76	1505lt
42	Inseticida	8,06	17und
43	Lenço	8,87	20und
44	Lenço de papel	8,60	200cx
45	Limpa vidro 500ml	2,80	12und
46	Limpador instantâneo multiuso	2,99	1022und
47	Lixeira	70,00	42und
48	Lixeira c/ pedal 15lts	22,00	8und
49	Lixeira para pia	8,00	1und
50	Lixeira plástica c/ tampa 15lts	14,50	8und
51	Lustra móveis	3,30	8und
52	Luva de borracha M	5,46	170pr
53	Luva de borracha G	5,43	60pr
54	Luva de PVC amarela G	5,10	22pr
55	Luva de PVC amarela M	5,10	72pr
56	Pá p/ lixo	5,50	2und
57	Palito para churrasco	2,00	5pct
58	Pano de chão	3,96	1575und
59	Pano de prato	3,16	282und
60	Papel aluminio	5,15	14rl
61	Papel higiênico branco	35,15	375fd
62	Papel toalha	3,65	71pct
63	Papel toalha interfolhas 23x23	11,13	632pct
64	Pedra de vaso sanitário	1,56	73und
65	Prendedor de roupa	0,75	60pct
66	Rodo para pia	4,50	15und
67	Rodo de espuma	6,00	6und
68	Rodo de espuma 60cm	11,00	10und
69	Rodo de madeira 40cm	7,46	110und
70	Sabão em barra	6,78	325pct
71	Sabão em pó 500g	3,83	1424cx
72	Sabonete em tablete 90g	1,46	50und
73	Sabonete infantil	2,65	20und
74	Sabonete liquido anti septico	22,50	32gl
75	Saco de lixo leitoso 40lts	22,00	100pct
76	Saco de lixo leitoso 60lts	38,50	100pct
77	Saco de plástico p/ lixo - 100l	11,13	454kg
78	Saco de plástico p/ lixo - 30l	10,80	32kg
79	Saco de plástico p/ lixo - 40l	10,80	57kg
80	Saco de plástico p/ lixo - 60l	10,83	315kg
81	Saco de plástico p/ lixo - 15l - pct 100und	10,16	6pct
82	Saponáceo em pó	3,66	204fr
83	Suporte p/ copo desc. 200ml	17,66	2und
84	Suporte p/ copo de café	15,33	1und

85	Tapete para entrada 40x60cm	6,00	6und
86	Tapetes emborrachados	11,90	6und
87	Toalha de rosto	5,50	26und
88	Torneira de filtro	2,50	6und
89	Vassoura de pelo	7,45	64und
90	Vassoura p/ vaso sanitário	4,80	5und
91	Vassoura piaçava	16,13	196und

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 107/14, Pregão Presencial nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 107/14, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/14

Termo de Contrato n.º ----/14, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.014, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em -- ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em ----- --, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 036/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 107/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas secretarias, escolas e creche municipais, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 107/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE LIMPEZA fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 036/14, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 1076/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial n.º. 036/14, serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do documento emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237 – Bairro Centro – Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório. No não atendimento à Legislação, o produto será devolvido ao Contratado, devendo este fazer a substituição sem ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais de limpeza e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, com validade vencida, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 107/14 mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº 036/14, são fixos durante a vigência desta Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento nº. 2.350 de 20 de Novembro de 2.013:

0201 .2884500000.009.339030-15	020301.0412204012.007.339030-27
020402.1236112022.175.339030-83	020402.1236512052.070.339030-96
020402.1236512052.148.339030-103	020403.1236112022.067.339030-117
020501.1030110022.160.339030-137	020502.1030110022.051.339030 -169
020502.1030110032.035.339030-178	020506.0824408012.166.339030-234
020601.1545215012.125.339030-274	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 50%(cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais condições legais.

10.3 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Mapa de Apuração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

131- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.014.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: _____ CPF/RG: _____

TESTEMUNHA 02: _____ CPF/Rg: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.